ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 891/90

"ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DO PROFESSOR LEIGO E DO PROFESSOR COM CURSO DE MAGISTÉRIO, INSTITUÍDOS PELO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Altera o vencimento básico do professor leigo para Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) e o vencimento básico do professor com curso de magistério para Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), instituídos pelo Plano de Carreira do Magistério Municipal, artigo 14 e 15 da Lei nº 847/90, de 27 de março de 1990.

Art.2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de agosto de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA E. WEBER
PROCURADORA JURÍDICA